



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 3.108/2002 -**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio, objetivando a aquisição de crédito para conclusão das obras relativas à Sede Social do Grupo de Convivência da Terceira Idade "Cidade Simpatia" .....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a União, objetivando um crédito para conclusão das obras relativas à Sede Social do Grupo de Convivência da Terceira Idade "Cidade Simpatia", suportados pela dotação orçamentária seguinte:

**Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso**

14.01 082411408203901 445042 – Auxílios Despesas de Capital

Art. 2º Para fazer face aos encargos decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 para atendimento à Entidade.

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de junho de 2002

  
**- JOÃO CARLOS SUNDFELD -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
laza/.